PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 089

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INOVA GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.952.695/0001-33, com sede na R ADELIA NONATA DA SILVA, 757, CENTRO – CEP: 64768-000, LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, neste ato representado por seu(ua) sócio(a)-administrador(a) Delvani Alves Amorim, brasileiro, inscrita com CPF nº ***.723.64*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 015/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de recursos humanos, elaboração de prestações de contas, folha de pagamento, acompanhamento e preenchimentos dos sistemas e-Social, Sagres Folha, DCTF Web, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

PREF. MUNIC. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FLS. 090
Visto

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FME** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.9999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Lucilene Coelho de Sousa, CPF nº ***.607.64*-**, matrícula nº 412009.

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Maria Dias Ribeiro, CPF nº ***.891.28*-**, matrícula nº 48.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 091

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FLS 092
Visto

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 17/06/2025 14:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
DELVANI ALVES AMORIM
Data: 17/06/2025 13:07:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INOVA GESTAO LTDA
60.952.695/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 DN:CN=RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Data:17/06/2025 14:24:42 -03:00	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2025.06.17 14:31:11 -03'00'

BARRO DO PIAUÍ
FL.: 093

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INOVA GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.952.695/0001-33, com sede na R ADELIA NONATA DA SILVA, 757, CENTRO – CEP: 64768-000, LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, neste ato representado por seu(ua) sócio(a)-administrador(a) Delvani Alves Amorim, brasileiro, inscrita com CPF nº ***.723.64*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de recursos humanos, elaboração de prestações de contas, folha de pagamento, acompanhamento e preenchimentos dos sistemas e-Social, Sagres Folha, DCTF Web, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.9999

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
24/06/2025

Publicado em 20/06/25
Edição 3003
Nº da Publicação
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 094
7

ID: 2501BF5018754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

PORTARIA Nº 097/2025, de 18 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **JOSUE BARROS NUNES**, CPF 755.167.053-04, para o cargo de Assessor Técnico de Desenvolvimento Agrário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071663249 Assinado de forma digital por LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071663249

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Avenida 26 de Janeiro, Nº 2198 - Centro - Alvorada do Gurguéia-PI, CEP: 64.923-000
pmagpi@hotmail.com

ID: 9DECF754DBEE4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **INOVA GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.952.695/0001-33, com sede na R ADELIA NONATA DA SILVA, 757, CENTRO – CEP: 64768-000, LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, neste ato representado por seu(ua) sócio(a)-administrador(a) Delvani Alves Amorim, brasileiro, inscrita com CPF nº ***.723.64*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de recursos humanos, elaboração de prestações de contas, folha de pagamento, acompanhamento e preenchimentos dos sistemas e-Social, Sagres Folha, DCTF Web, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023.0000 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.00.9999

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 18 de junho de 2025.

ID: 31105F9CE6E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.562/0001-59

PORTARIA Nº 089/2025, de 18 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Lécio Gustavo Sousa Bezerra, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº. **NEURIVAN COSTA LIMA**, CPF 057.757.503-14, para o cargo de Coordenador do Sistema de Tributos e Arrecadações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071663249 Assinado de forma digital por LECIO GUSTAVO SOUSA BEZERRA:89071663249

Lécio Gustavo Sousa Bezerra
Prefeito Municipal

Avenida 26 de Janeiro, Nº 2198 - Centro - Alvorada do Gurguéia-PI, CEP: 64.923-000
pmagpi@hotmail.com

ID: C84FFD76D7BB4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, avisa que realizará licitação de acordo com o quadro abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e suas Secretarias	
Recepção de Propostas até	08 de julho de 2025 às 10h00min
Data de Abertura	08 de julho de 2025 às 10h01min
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço
Adjudicação	Por Lote
Plataforma	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, tanto em seu site eletrônico, www.lagoadobarro.pi.gov.br como com a Comissão Permanente de Planejamento de Contratações, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira – Fone: (89) 3498-0099 e no sistema **LicitaçõesWeb** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e na plataforma Portal de Compras Públicas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 20 de junho de 2025.

TOMAZ SOUZA DE AQUINO
Pregoeiro

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS